Fls. n.º 2
Proc. 953/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA – PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1745	2/10/95	Ana M.

Projeto de Lei nº. 82 de 02/10 de 1995.

autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa à assinar convênio com o Corpo de Bombeiros da Capital do Estado.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada à firmar convênio com o Corpo de Bombeiros da Capital do Estado, com base na Lei Estadual 684/95, e Decreto Estadual 22.171/84.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de outubro de 1995.

DR. TADEU REZENDE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Somente com a confirmação de convênio entre as partes Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros, existe possibilidade desde ceder não só bens materiais com instruções técnicas à Brigada de Incêndio de Mococa, devendo também existir por parte do município responsabilidade nesse convênio.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de outubro de 1995.

DR. TADEU REZENDE
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 2 / 10 / 1995
Presidente

APROVADO

Em 1º Discussão por V.V

Sessão 16 de 10 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por V.V

Sessão 23 de 10 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 953 195
Fls. nº 3
Proc. 929/95
SSE F01 AUG 25 '95 14:52

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

São Paulo, 26 de julho de 1995

OFÍCIO Nº CB-308/012/ 95

Do Comandante do Corpo de Bombeiros

Ao Ilmo Sr HANNA GARIB

DD Vereador do Município de São Paulo

444
25.07.95

Assunto: Cessão de viatura para o Município de Mococa - sobre

Ref.: Ofício 28º SSP/3267/95.

Em atenção ao ofício de referência, pelo qual V Sª intercede em favor da cessão de uma viatura equipada, para prestar serviços na Brigada de Incêndio do Município de Mococa, esclareço que os serviços de bombeiros, Prevenção e Combate a Incêndios, bem como Salvamentos Aquáticos e Terrestres e ainda as atividades de Prevenção - são prestados mediante convênio firmado entre o Estado e a Prefeitura Municipal interessada, com base na Lei Estadual 684/75 e Decreto Estadual 22.171/84, onde figuram encargos do Município, entre outros, a responsabilidade pela aquisição e substituição de viaturas e equipamentos, para salvamentos terrestres e aquáticos, admitida no entanto, a participação do Estado, a serem operados pelos integrantes do Posto de Bombeiros local.

Assim sendo e considerando que o Município de Mococa possui uma Brigada de Incêndio, por conseguinte, não mantém convênio com o Estado, não pode este Corpo de Bombeiros, em vista de legislação específica, transferir para o Município, bens do Estado.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Cel PM -Comandante do CB

Fls. n.º 4
Proc. 953 95

PROCESSO Nº.953/95 - PROJETO DE LEI Nº.82/95

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 10 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 23 / 10 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
D'Angelo
com prazo de 8 dias vencivel em 11/10/95
Sala das Comissões em
2 / 10 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 10 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 23 / 10 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
JOÃO B. Lonza
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
JOÃO B. Lonza
com prazo de 8 dias vencivel em 11/10/95
Sala das Comissões em
2 / 10 / 95
Presidente

P. 82

Fls. n.º 5
Proc. 953 / 95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.82/95

INTERESSADO: - DR. TADEU REZENDE

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza a Prefeitura Municipal a Assinar Convênio com o Corpo de Bombeiro da Capital do Esdo

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995.

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 953/95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.82/95
INTERESSADO :- DR. TADEU REZENDE
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar Convênio com o Corpo de Bombeiro da Capital do Estado

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1995

José Pompeo Corradi

Dra. Marilia Pereira Lima

Fls. n.º 7
Proc. 953 1995

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 24 de outubro de 1995.

Of. 1237/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 23 de outubro último:

AUTÓGRAFO Nº. 58/95-Projeto de Lei nº.51/95
AUTÓGRAFO Nº. 59/95-Projeto de Lei nº.69/95
AUTÓGRAFO Nº. 60/95-Projeto de Lei nº.70/95
AUTÓGRAFO Nº. 61/95-Projeto de Lei nº.74/95
AUTÓGRAFO Nº. 82/95-Projeto de Lei nº.82/95

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 953 / 95

AUTÓGRAFO Nº. 62 DE 1995
Projeto de Lei nº. 82/95

autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa à assinar convênio com o **Corpo de Bombeiros da Capital do Estado.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 23 de outubro de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada à firmar convênio com o **Corpo de Bombeiros da Capital do Estado**, com base na Lei Estadual 684/95 e Decreto Estadual 22.171/84.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário